

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 76/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.502.448/0001-88, com sede administrativa na Avenida Américo Mantovani, nº 220 - SANTA LÚCIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RENATO TONIDANDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 566.165.389-15 e RG nº 4.027.636-0 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 76/2023 com valor global de **R\$ 97.018,48 (noventa e sete mil, dezoito reais, quarenta e oito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 49.099,56 (quarenta e nove mil, noventa e nove reais, cinquenta e seis centavos)** da Verba Federal e **R\$ 48.008,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais, oitenta centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 6.137,44 (três mil, quinze reais, doze centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 103.155,92 (cento e três mil, cento e cinquenta e cinco reais, noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	6.137,44
------------------------	-------------	-----------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR


RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____